

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Limita o número de indicados à honraria de que trata o art. 23 da Lei Orgânica do Município de Marco e o art. 41, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.**

O **VEREADOR JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O número de agraciados com a honraria prevista no art. 23 da Lei Orgânica do Município de Marco e no o art. 41, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, será limitado a 11 (onze), sendo facultada a cada Vereador a indicação de no máximo um nome em cada ano legislativo, que serão aprovados segundo o *quórum* previsto no mesmo artigo.

**Art. 2º** O Projeto de Decreto deverá conter o nome do homenageado e as justificativas que ensejam a concessão da honraria.

**§1º** A Mesa Diretora encaminhará o Projeto de Decreto de que trata este artigo para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que apreciará e emitirá Parecer sobre a concessão da honraria.

**§2º** Cumprida a formalidade do parágrafo anterior, a Presidência submeterá a proposição à deliberação do Plenário, e, uma vez aprovada, promulgará o Decreto de concessão do Título de Cidadão Honorário, determinando a comunicação ao agraciado através de ato formal.

**Art. 3º** A sessão em que será deliberado o Projeto de Decreto com a indicação dos agraciados deverá preceder à sessão solene de concessão em no mínimo em 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** A materialização da honraria será confeccionada e custeada pela Câmara Municipal em formato que lhe convier.

**Art. 5º** A outorga da honraria será feita anualmente, ocorrendo em sessão solene a ser realizada na mesma data em que é comemorada a emancipação política do Município de Marco.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 21 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A concessão do título de cidadão honorário de Marco é uma das honrarias mais significativas prevista na legislação local.

A proposição, neste sentir, tem a finalidade de tornar ainda mais seletiva a escolha dos agraciados, valorizando os eleitos e evitando a banalização da concessão, que nos termos do art. 23 da Lei Orgânica destina-se a "*pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município*".

Por estas razões, conto com o apoio dos Pares no sentido da aprovação da proposição.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 21 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES**  
Vereador